



Estado de Santa Catarina

Nº 001232

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N.º 1.480/2001

Autoriza Concessão de Subvenção Social, e dá outra Providências.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

Torna Público a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Município de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina autorizado a efetuar repasse de recursos financeiros às Associações de Pais e Professores/APP's. O valor de Cooperação Técnico Financeira corresponde ao montante total dos gastos para cobertura das despesas com a manutenção das referidas Associações que abaixo relacionamos e especificamos.

APP da Escola Municipal "São Jorge" da comunidade de Caravágio	1.358,39
APP da Escola Municipal "São Francisco" da comunidade de Baixo Araras	7.029,95
APP da Escola Municipal "Santa Joana D'arc" da comunidade de Maidana	2.716,78

Parágrafo Único - O repasse será efetuado mediante disponibilidade financeira dos cofres públicos municipais.

Art. 2º - Para cobrir as despesas decorrentes desta Lei, será onerada à seguinte Dotação Orçamentária.

05.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.02 - Depto de Ensino Fundamental

Dotação - 0502.0842183.2016 - Manut. Rede de Escolas de 1º a 8º série.

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.3.1 - Subvenções Sociais R\$ 11.105,12

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
13 de fevereiro de 2001

48º ano da Fundação e 38º ano da Instalação.

NARCIZO VILSO ZAFFONATO

Prefeito Municipal

- Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada nesta
Secretaria em data supra

ASTOR JOSÉ WARKEN,
Secretário da Administração e Fazenda